

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1201/78

INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º E 2º GRAUS "JOSÉ BONIFÁCIO"/ SANTOS

ASSUNTO : Consulta

RELATOR : Cons. José Augusto Dias

PARECER CEE Nº1588/78 - CESG - APROVADO EM 13 /12/78

I- RELATÓRIO

1.HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Escola de Educação Infantil e de 1º e 2º Graus "José Bonifácio", de Santos, formula consulta a respeito de dispensa de disciplinas, para alunas matriculadas na 4ª série da Habilitação Específica de 2º grau para o Magistério.

2.APRECIÇÃO:

O objeto da consulta está devidamente esclarecido na Deliberação CEE nº 27/78, bem como na Indicação CEE nº 10/78, que faz parte integrante da Deliberação.

II- CONCLUSÃO

A respeito de dispensa de disciplinas, deve a Escola de Educação Infantil e de 1º e 2º Graus "José Bonifácio", de Santos, proceder de acordo com a Deliberação CEE nº 27/78, bem como a Indicação CEE nº 10/78, que faz parte integrante da referida Deliberação.

CESG, em 12 de novembro de 1978

a) Cons.JOSE AUGUSTO DIAS - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio F.da Rosa Aquino, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Roberto Moreira e Maria Leocádia Barros de Oliveira Dias.

Sala da CESG. em 8 de novembro de 1978

a) Cons.JOSE AUGUSTO DIAS- Vice-Presidente no exercício da Presidência.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro do 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente